



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
CONTRATO Nº 066/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CANTINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MINDURI/MG, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MINDURI-MG E A EMPRESA ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS,

O **MUNICÍPIO DE MINDURI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Penha, nº 99, Vila Vassalo, CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 333.XXX.XXX-00 e portador do RG nº M-1.4XX.008 SSP/MG, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

E **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.052.801/0001-21, com sede Rua Sassafrá 15 Comercio – Bairro Jardim Novo Horizonte CEP 37170-000 – Boa Esperança/MG, representada pela Sra. Ana Flávia Garcia Chagas, inscrita no CPF 075.515.046-56 a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 066/2023 originário do Processo Licitatório nº 052/2023 celebrado em 18 de Maio de 2023, que se dá entre as partes mencionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável referente ao Processo Licitatório nº 052/2023 e do Contrato Administrativo nº 066/2023, celebrado em 18/05/2023.
- 1.2 Objeto: Registro de preços/ contratação para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene e gêneros alimentícios para cantina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Minduri-MG.
- 1.3 Especificação do item reincidido:



ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	PCT	Acúcar Cristal - açúcar tipo cristal, na cor branca, de sacarose de cana-de-açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em pacotes de 5kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.pct. c/5kg - 1ª LINHA	CRISTAL DE MINAS	18,82	5.646,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVO DA RESCISÃO:

2.1. As partes decidem rescindir o contrato de forma amigável e consensual, devido a solicitação de desistência da Contratada, conforme exposto na Carta de Desistência enviada pelo e-mail da Comissão de Licitação (licitacaominduri@gmail.com) no dia 07 de Julho de 2023, que diz:

... UMA VEZ QUE HOUVE UM PROBLEMA DE LOGISTICA POR PARTE DE NOSSA EMPRESA ONDE A NOSSA DEMARCAÇÃO DE CIDADES PARA LICITARMOS O MUNICIPIO EM QUESTÃO NÃO FAZ PARTE DA NOSSA LOGISTICA, NÃO CONSEGUINDO ESSA EMPRESA CUMPRIR COM O CONTRATO EM QUESTÃO. SENDO ASSIM, PARA QUE NÃO HAJA PREJUIZO A INSTITUIÇÃO, PEDIMOS A DESISTÊNCIA DE TODA A ATA E CONSEQUENTEMENTE O CANCELAMENTOS DAS ORDENS QUE ESTÃO PENDENTES DE ENTREGA UMA VEZ QUE JÁ EMITIDAS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

3.1.1. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3.2. Liberação de Responsabilidades:

3.2.1. Com a efetivação desta rescisão contratual, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer obrigações ou responsabilidades decorrentes do contrato rescindido.

3.2.2. A Contratante fica autorizada a buscar novo fornecedor para atender suas necessidades de gêneros alimentícios sem qualquer impedimento ou restrição por parte da Fornecedora.

4. CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



4.1. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.2. Conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 066/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília-MG para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Minduri-MG, em 11 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE MINDURI-MG
RESCINDENTE
EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
RESCINDIDA
Ana Flávia Garcia Chagas
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br

